

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFE. MUN. DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

**LEI N ° 016, DE 01 DE OUTUBRO DE 1.999**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município no Valor de R\$ 5.000,00, para os fins que indica e dá outras providência.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamentos da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 ( Cinco Mil Reais), para fazer face as despesas com o pagamento de subvenção ao FUNDES, como a seguir discrimina:

<b>0806 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
0806.13754282.030 - <b>FUNCIONAMENTO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	
<b>3000 - DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	
3230 - Transferências a Instituições Privadas.....	R\$ 5.000,00

Art. 2 ° - Os recursos necessários a cobertura de crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma da Lei Federal N ° 4.320, de 17 de Março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

<b>0806 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
0806.13754282.030 - <b>FUNCIONAMENTO DA REDE DE UNIDADES DE SAÚDE</b>	
3111 - Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00

contrário.  
de 1.999.

Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em  
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, em 01 de Outubro

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal